



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

LEI Nº 930, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.



“AUTORIZA INCLUSÃO DE META NO PPA 2014-2017, NA LDO 2015 E NA LOA 2015 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA SEDE DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT
SANCIONADO
Em: 16/11/2015

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão de Meta no PPA 2014/2017, Lei nº. 857 de 20 de setembro de 2013, revisada pela Lei nº 893 de 13 de novembro de 2014, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 – Lei nº. 885, de 09 de Julho de 2014, alterada pela Lei nº 894 de 13 de novembro de 2014 e na Lei Orçamentária Anual para 2015 – Lei nº. 899 de 18 de Dezembro de 2014, na Secretaria de Assistência Social, no Programa IGD – PBF – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família, com a seguinte denominação:

Ação	Produto	Unidade Física	Tipo	Ano 2015
Ampliação das Instalações Físicas da Sede do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social	Obra Construída	Uma	Projeto	R\$ 22.000,00

Art. 2º - Fica também o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais), nos termos do Artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, com a seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
09.002.08 – Assistência Social
09.002.08.244 – Assistência Comunitária
09.002.08.244.0033 – IGD – PBF – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

09.002.08.244.0033.1140 – Ampliação das Instalações Físicas da Sede do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social.

4490.51.00 – Obras e Instalações – R\$ 22.000,00

Art. 3º - Para atender as despesas de que trata o artigo anterior fica autorizado a redução no valor de até R\$ 22.000,00, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei nº 4.320/64, à seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

09.002.08 – Assistência Social

09.002.08.244 – Assistência Comunitária

09.002.08.244.0033 – IGD – PBF – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família

09.002.08.244.0033.2059 – Manutenção do Programa IGD - PBF.

3390.14.00 – Diárias - Civil – R\$ 4.000,00

3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R\$ 4.000,00

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 8.000,00

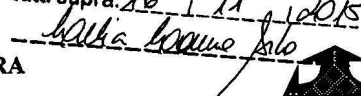
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanentes – R\$ 6.000,00

Art. 4º - A autorização de que trata o art. 1º da referida lei, se destina a ampliação das instalações físicas do espaço onde funciona o CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e a Gestão do Programa Bolsa Família no município de Matupá e as despesas provenientes à execução desta ampliação correrá à conta de recursos do Programa do Governo Federal Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dezesseis dias do mês de Novembro de dois mil e quinze.


VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Publicado por Afixação em lugar de costume em data supra: 16 de 11 de 2015




MATUPÁ
Um povo forte, um município forte